

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Núcleo Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, 25º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3106-1258

MINUTA DE EDITAL - PADRÃO PGM - PREGÃO ELETRÔNICO

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2025 - 10:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

I EDITAL

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de Participação;

4 Acesso às Informações;

5 Impugnação do Edital;

6 Apresentação da Proposta de Preço;

7 Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;

8 Etapa de Lances;

9 Modo de Disputa Aberto e Fechado;

10 Julgamento;

11 Habilitação;

12 Fase Recursal;

13 Adjudicação e Homologação;

14 Preço e Dotação;

15 Condições do Ajuste e Garantias para Contratar;

16 Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições;

17 Condições de Pagamento;

18 Das Penalidades;

19 Disposições Finais;

20 Cláusula Anticorrupção;

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: PARÂMENTROS para ANÁLISE DE BALANÇO ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

ANEXO VI: Planilha de Custos

ANEXO VII: Declaração de Renúncia a Vistoria

ANEXO VIII: Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela por meio da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, situada à rua Líbero Badaró, 425, 25º - Centro, São Paulo - CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL), objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG 926510, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00 h do dia 25/09/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão no Pannel de Negócios do site **<https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº **14.133/21**, do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, Decreto Municipal nº **56.475/2015** e da Lei Complementar nº **123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147/2014**, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) Não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação **OSCIPI's** atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar **147/2014**, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº **56.475/2015**, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos **42 a 45** daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº **56.475/2015**, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos **42 a 49** da Lei Complementar **147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a **1 (um)** ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "**1**" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. DA VISTORIA

a) Os interessados em participar da licitação poderão fazer vistoria do local da execução do serviço mediante prévio agendamento junto ao **Departamento Administrativo**, pelos telefones **(11) 3225-1966 ou (11) 3225-1936**, de **segunda à sexta-feira**, das **09h00 às 16h00**, até **dois** dias úteis, antes da abertura do certame. A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado, o direito de realização de vistoria prévia.

b) É recomendada a vistoria do local onde será prestado os serviços por representante legal devidamente qualificado, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

c) A vistoria tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

d) Caso o interessado realize a vistoria, lhe será lavrado certificado dessa vistoria.

e) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, vindo a ser o vencedor, **não** poderá alegar em nenhuma hipótese desconhecimento do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três)** dias úteis da data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três)** dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, cplfundacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03** (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital.

6.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.8. A proposta deverá ter validade não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e **será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.**

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 101,00 (cento e um reais)**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15** segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até **5%** (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/ remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2.** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3.** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global anual, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.7.12**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.

10.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.6. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem **11.5.1** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via **"chat"**, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa

habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura da sessão pública.
- b)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- c)** No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **3** (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- d)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- e)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos moldes do art. 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, ainda que os proponentes tenham a condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP;
- e.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.
- e.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- e.3)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- e.4)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- e.5)** Para as empresas obrigadas a adotarem, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro

Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

e.6) A empresa deverá apresentar índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **Anexo V** deste Edital, e devidamente assinados pelo contador responsável da empresa, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos moldes do art. 69, inciso I §1º da Lei Federal n. 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

f) A empresa que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverá, alternativamente, comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/21, do contrário será inabilitada.

11.5.4. Qualificação Técnica:

11.5.4.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de **atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

a. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de execução de 30% ou mais do objeto do presente Pregão, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

b. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021.

c. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Administração na sua sede, dentro do seu prazo de validade.

d. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

e. Será aceito o somatório de atestados, desde que estes comprovem a realização dos serviços por um período mínimo de **12 (doze) meses consecutivos**.

f. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

11.5.5. DECLARAÇÕES

11.5.5.1. Apresentar as declarações e documentações exigidas pela área técnica e previamente estabelecidas em **Termo de Referência e Anexos** ao presente instrumento.

11.6. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

11.6.1. A planilha deverá conter todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, especialmente custos salariais, com observância da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços e ainda conter benefícios previstos em convenção coletiva (convênio médico, convênio odontológico, vale refeição, vale alimentação, cesta básica e auxílio creche).

11.6.2. A **PLANILHA DE CUSTOS** deverá ser adequada ao valor proposto na etapa de lances/negociação, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

11.6.3. A exigência da apresentação da Planilha de custos será somente para a licitante que der o lance vencedor ofertando a menor proposta.

11.6.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo, quando o preço total ofertado for aceitável, desde que exequíveis, apurando-se, de imediato, conforme o caso, o correspondente decréscimo no valor total da proposta vencedora.

11.6.5. O Pregoeiro, na análise de aceitabilidade da proposta por meio da Planilha de Custos, será auxiliado pela unidade técnica requisitante dos serviços e pela Equipe de Apoio do Pregão.

11.6.6. Para compor o preço mensal da planilha de custos deverão ser considerados todos os elementos apontados neste Termo de Referência, devendo ficar atento à importância de conter todos os itens essenciais para demonstrar a exequibilidade da proposta.

Observação:

11.6.7. Caso a licitante não apresente a planilha de formação de custos a mesma será desclassificada.

11.6.8. Ainda será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.6.8.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.6.8.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.6.8.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6.8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.8.4.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e utensílios, maquinários e equipamentos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 2 do art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.

11.6.8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.7.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7.2. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.3. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **06** (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.5. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.6. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **afilial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.7. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.8. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.7.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.asp;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.7.12.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo **17** do Decreto nº **56.475/2015**.

11.8.3. Caso haja comprovantes de pagamento das pendências, estes deverão ser apresentados no mesmo momento do envio da documentação editalícia.

11.8.4. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.8.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.7. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **três** dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três** dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3** (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. **71** da Lei nº **14.133, de 2021**.

14. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho

14.3.2. A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

14.3.3. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a **12** (doze) meses contados do último pedido.

14.3.4. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. **129** a **137** do Decreto Municipal nº **62.100**, de 27 de dezembro de 2022.

14.3.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº **05**, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerará a dotação nº **80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00** do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **contratada** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº **14.094/2005** e Decreto nº **47.096/2006**, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02** (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **Contratante**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2. A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado, assinatura física ou digital.

15.2.1. Caso o Contrato seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá **5** (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2. A não retirada do Contrato ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.4. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

15.4.1. Deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.5. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. **125** do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, com prazo não superior a **15** (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de **5%** (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.5.1. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo **96, § 1º**, da Lei Federal nº **14.133/21**.

15.5.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **contratada** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.5.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.6. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa **2/12** – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **Contratada**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa **2/12** – PGM.

15.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (**ANEXO VII**) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com o **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2. O prazo de vigência do contrato terá duração de **12** (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até **10** anos, na forma do artigo **107** da Lei nº **14.133**, de **2021**, e do artigo **116** do Decreto Municipal nº **62.100**, de **2022**, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **ANEXO VII** deste Edital.

16.1.3. Caso a **Contratada** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de **90** (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo **116** do Decreto Municipal nº **62.100**, de **2022**, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2. A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto no Termo de Contrato, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **ANEXO VII** deste Edital.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal **62.100/22**, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título **IV**, Capítulo **I** da Lei Federal nº **14.133/21** e Seção **XI** do Decreto Municipal nº **62.100/22**.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de **20%** (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **3** (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação as multas serão aplicadas, conforme disposto no Termo de Contrato, Anexo VII do edital.

18.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos **166** e **167** da Lei Federal nº **14.133/21**, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00 hs.

18.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.6.2. Caso a **Contratante** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo **158**, “caput” e § **1º**, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº **14.133/21**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. **299** do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº **14.133/21**, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. **71** da Lei Federal nº **14.133/21**.

19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. **64** da Lei Federal nº **14.133/21**.

19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. **183** da Lei Federal **14.133/21**.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

19.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal **14.133/21** e no Decreto Municipal nº **62.100/22**.

19.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19.23. Em observância ao Artigo **155** Inciso **XI** da Lei Federal **14.133/2021**, serão aplicados os incisos do Artigo **156** da Lei Federal **14.133/2021** às empresas licitantes que estiverem litigando de má fé, no que tange aos valores ofertados nos lances consecutivos em sistema, bem como as que impetrarem recurso infundado ou meramente protelatório.

20. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. **114º**, inciso **II** do Dec. nº **62.100/2022**.

20.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir,

ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. Fica vinculada ao termo de contrato e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.

São Paulo, 10 de Setembro de 2025

Mário Luiz de Souza

Pregoeiro

Portaria N° 81/FPETC/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 8110.2025/0000741-0

Pregão Eletrônico: nº 90009/2025

CONTRATANTE (UASG): 926510

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para os **ITENS** no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o fornecedor baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir o funcionamento adequado e eficiente das atividades da Fundação Paulistana, esses serviços proporcionam um ambiente de trabalho saudável, produtivo e acolhedor para os colaboradores e visitantes da Fundação Paulistana, contribuindo para a satisfação e bem-estar de todos os envolvidos. A contratação de serviços continuados de copeiragem, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, garante a padronização e qualidade na prestação dos serviços, além de possibilitar a redução de custos e otimização do tempo dos servidores da Fundação Paulistana, que podem se dedicar a outras atividades. Além disso, a contratação de serviços continuados de copeiragem permite que a Fundação Paulistana possa contar com profissionais capacitados e treinados para atender às demandas específicas da instituição, garantindo a excelência na prestação dos serviços e a satisfação dos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos necessários à execução das atividades, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de suporte às atividades da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

3.1.1. Contratação de Serviços

- Critérios de Seleção: A escolha da empresa será baseada na análise da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade com os requisitos técnicos, a qualificação dos profissionais indicados, o cumprimento das normas legais e o menor preço global.

3.1.2. Serviços Inclusos:

- Prestação de serviços de copeiragem: A empresa deverá disponibilizar profissionais treinados e uniformizados para o preparo e distribuição de bebidas (café, chá, água e similares), organização de mesas de reuniões e eventos, e manutenção da limpeza e organização das copas.
- Fornecimento de materiais de consumo e insumos: Inclui café, chá, açúcar, copos descartáveis, guardanapos, detergentes, produtos de limpeza, entre outros, conforme especificado no Termo de Referência.
- Fornecimento de uniformes: A empresa deverá fornecer e manter os uniformes necessários para os profissionais de copeiragem, garantindo a padronização e a boa apresentação durante o serviço.
- Execução Local: Os serviços serão realizados na SEDE da Fundação Paulistana, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 25º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-905.

3.1.3. **Benefícios da Solução:**

- **Eficiência Operacional:** Contribui para o adequado funcionamento das atividades da Fundação Paulistana, garantindo suporte logístico e de hospitalidade.
- **Padronização e Qualidade:** Proporciona uniformidade na prestação do serviço e assegura a utilização de materiais adequados, com controle de qualidade e rastreabilidade.

3.1.4. **Considerações Adicionais:**

- **Acompanhamento Contratual:** A execução será monitorada por servidor designado, que acompanhará as etapas de prestação de serviços, fornecimento de materiais e cumprimento das obrigações contratuais.
- **Validação Técnica:** A qualidade dos serviços e materiais será verificada internamente antes do aceite final, garantindo aderência ao Termo de Referência.
- **Transparência e Responsabilidade:** A contratação será formalizada com todos os registros necessários no sistema Compras.gov.br, assegurando a legalidade e rastreabilidade do processo.

3.2. Com essa solução, a Fundação Paulistana reforça seu compromisso com a eficiência administrativa, a conformidade legal e a qualidade dos serviços prestados aos seus servidores e ao público atendido.

4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Preparar café diariamente no período da manhã e da tarde para o Gabinete do e suas Coordenadorias, bem como chás, sucos, leite e congêneres quando solicitado;

4.2. Distribuir as garrafas e recolher as vazias, conforme orientação da Contratante;

4.3. Distribuir café, leite, chás de infusão, água mineral, sucos, biscoitos e etc. Em eventos, reuniões, sempre que solicitado por alguma unidade da Contratante de forma cortês e criteriosa;

4.4. Recolher das salas, a louça utilizada para café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos assim que solicitado;

4.5. A Contratada deverá atender nas mesmas condições de qualidade e presteza os serviços extraordinários requeridos pela Fundação Paulistana;

4.6. Entregar as garrafas térmicas com café e/ou chá, em Unidades da Contratante em que não haja copeira para fazer reposição de copos descartáveis para estes locais;

4.7. Abastecimento de copos descartáveis biodegradável de água e café nas copas da Fundação Paulistana;

4.8. Preparar os ambientes para servir os lanches, água etc.;

4.9. Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Fundação Paulistana, auxiliando na montagem de mesas para reuniões;

4.10. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidades atinentes à função;

4.11. Todos os serviços, incluindo aptidão e conduta dos profissionais, deverão ser de primeira qualidade, ressaltando para o asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da Contratante, com manutenção e conservação executadas de forma criteriosa e precisa;

4.12. Todas as copeiras deverão fazer uso de touca e/ou cabelo preso com coque e rede na execução de suas tarefas e enquanto estiver nas dependências do seu local de trabalho;

4.13. Efetuar a lavagem das louças utilizadas.

5. **DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá no Edifício Grande São Paulo, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 e das 08:00 às 18:00 com jornada de 44 horas semanais, para cada funcionário com intervalo de 01:00 (uma hora) para almoço.

6. **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. O início da execução dos serviços será conforme a data informada no Termo de Contrato.

6.2. Os serviços de copeiragem deverão ser executados na R. Líbero Badaró, 425 - 25º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-905.

6.3. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

6.4. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

6.4.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

6.6. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

6.7. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

6.7.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades, verificadas posteriormente

6.8. Os responsáveis pelo recebimento do produto serão:

RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

Gestor do Contrato:

Nome:	Chiara Rodrigues Orlandi		
Telefone:	11 3225-1966	RF:	939.853-8
E-mail	chiaraorlandi@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	Fundatec/CAF/ADM

Fiscal/Suplente:

Nome Fiscal:	Amanda Letícia da Silva Costa		
Cargo do Servidor:	Assessor I		
Telefone:	11 3225-1936	RF:	949.558-4
E-mail	amandascosta@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	Fundatec/CAF

Nome Suplente:	Chiara Rodrigues Orlandi		
Cargo do Servidor:	Chefe de Núcleo I		
Telefone:	11 3225-1966	RF:	939.853-8
E-mail	chiaraorlandi@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	Fundatec/CAF/ADM

6.9. A contratação decorrente deste será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato.

6.10. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

6.11. Caso haja convocação para a adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 5 (cinco) dias, para tanto.

6.12. Caso o termo de contrato sejam encaminhados por fax ou e-mail, a empresa adjudicatária terá 5 (cinco) dias para acusar seu recebimento da mesma forma.

6.13. A não formalização do termo de contrato no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.14. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.19. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.21. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.23. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.28. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Além das Obrigações legais, o Contratante obriga-se, também:

- a) Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Realizar a publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, condição essencial para sua validade e eficácia;
- d) Disponibilizar a Contratada norma, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar e/ou notificar por escrito a Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- f) Comunicar à Contratada, as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contratado;
- g) Disponibilizar instalações sanitárias;
- h) O gestor ou fiscal deve verificar se todos os documentos que acompanham a Nota Fiscal estão em conformidade com o item 16 deste Termo;
- i) O horário de visita técnica é de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 16:00, sendo necessário marcar com antecedência (de pelo menos 2 dias) com o Senhora Amanda Letícia da Silva Costa, telefone (11) 3225-1936 e por E-mail: amandascosta@prefeitura.sp.gov.br ou com a Senhora Chiara Rodrigues Orlandi, telefone (11) 3225-1966 e por E-mail: chiaraorlandi@prefeitura.sp.gov.br.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de folha de frequência diária, e, será fiscalizado, pela respectiva Unidade Contratante;
- 8.3. Substituir o funcionário que por qualquer motivo faltar ao serviço no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação da ausência, sem prejuízo da continuidade das atividades;
- 8.4. A substituição dos funcionários por qualquer motivo, atraso, falta, licenças, férias deverão ser efetuadas por funcionários com a mesma função.
- 8.5. Substituir o funcionário em férias, licenças e faltas;
- 8.6. A Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pela respectiva Unidade Contratante, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços;
- 8.7. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 8.8. Substituir qualquer empregado cuja conduta ou serviços sejam considerados insatisfatórios ou inconvenientes pela Contratante, no prazo de 2 horas; sendo vedado o retorno desse colaborador às dependências deste órgão, mesmo para cobrir licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- 8.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.10. Não permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso;
- 8.11. Manter os seus empregados uniformizados, num só padrão, adequado às suas atividades e compatíveis com as estações do ano, portando a respectiva identificação em local visível. Deverão ser disponibilizados uniformes completos e em quantidade suficiente para a manutenção do padrão exigido pela Contratante.
- 8.12. Fornecer uniformes padronizados, uma vez ao ano, ou quando solicitado pela Contratante.
- 8.13. Caberá à Contratada manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, etc. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante;
- 8.14. O empregado designado para o serviço deverá estar devidamente uniformizado e terá acesso ao prédio mediante cadastro da biometria facial e apresentação da película de identificação, fornecida pela Contratante, contendo fotografia e dados pessoais. Sob nenhuma circunstância, o funcionário poderá desempenhar suas atividades sem estar devidamente identificado.
- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 8.16. Manter o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, PLR, rigorosamente em dia, como também auxílio transporte, auxílio refeição e/ou alimentação em dia. Os insumos mensais deverão ser mantidos em sua quantidade, podendo variar para menos dependendo do mês, e acompanhar valores de mercado;
- 8.17. Conforme a Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho, a contratada deve realizar o pagamento do salário mensal, integral ou parcial, de seus empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. O pagamento referente às férias deve ser efetuado até dois dias antes do início do período de usufruto. No que se refere ao décimo terceiro salário, o empregador pode optar pelo pagamento conforme disposto na Lei nº 4.090/62 e na Lei nº 4.749/65, regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 57.155/65. Essas normas estabelecem que o pagamento deve ser feito em duas parcelas: a primeira, equivalente a 50% do valor, até 30 de novembro, e a segunda, referente aos 50% restantes, até 20 de dezembro, podendo ser quitado integralmente em parcela única dentro desse prazo. O descumprimento dos prazos para o pagamento do salário, das férias ou do décimo terceiro salário acarretará à contratada uma multa diária equivalente a 5%

do valor do salário do empregado, sendo este valor revertido ao trabalhador;

8.18. Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes, números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

8.19. Comunicar previamente ao Contratante a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços;

8.20. Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) que prestam serviços neste contrato, apresentando cópia autenticada da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

8.21. Os funcionários (as) demitidos não poderão cumprir aviso prévio dentro das dependências da Contratante, sendo que deverá haver a substituição do funcionário (a);

8.22. Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

8.23. No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços;

8.24. A empresa deve ter sede no Município de São Paulo, ou Municípios que fazem parte da Grande São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo;

8.25. Assumir, com total responsabilidade, a supervisão, direção, treinamento e gestão trabalhista dos recursos humanos necessários para a execução plena e eficiente dos serviços previstos neste contrato;

8.26. Cumprir e assegurar que seus trabalhadores também cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, as regras disciplinares e os regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviços, devidamente disponibilizados. Além disso, tratar com cortesia todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços;

8.27. A Contratada será responsável por qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante ou a terceiros, seja por dolo ou culpa, incluindo danos causados por seus auxiliares sob sua responsabilidade. A Contratada também deverá ressarcir os danos resultantes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto nos casos em que tais ocorrências sejam exigidas pelo Contratante ou sejam decorrentes de caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas à Contratante dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido, para avaliação. Eventuais valores devidos pela Contratada ao Contratante poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou futuros;

8.28. A Contratada deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços, conforme as exigências legais e regulatórias pertinentes;

8.29. A Contratada deverá efetuar o pagamento pontual de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste contrato, além de observar e cumprir as legislações Federal, Estadual e Municipal relacionadas aos serviços prestados;

8.30. A Contratada deverá realizar, regularmente e às suas próprias expensas, os exames de saúde de seus empregados, conforme exigido pela legislação vigente, além de arcar com todas as despesas relativas a transporte, alimentação, seguro de vida contra risco de acidentes de trabalho, e outras despesas previstas nas normas coletivas aplicáveis;

8.31. A Contratada deverá pagar os salários e encargos sociais de seus empregados até os respectivos vencimentos, em sua qualidade de única empregadora do pessoal designado para a execução dos serviços contratados. Isso inclui, mas não se limita a indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, vales-alimentação, e outras obrigações previstas nas normas trabalhistas e previdenciárias. A Contratada se compromete ao cumprimento fiel e integral da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo aceitável o atraso nos pagamentos sob a justificativa de eventual atraso no pagamento deste contrato, nem poderá invocar a corresponsabilidade do Contratante para se eximir dessas obrigações;

8.32. A Contratada deverá comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas devidas aos empregados vinculados ao contrato. Caso haja recusa ou impossibilidade de apresentação das comprovações, o pagamento de quaisquer faturas devidas à Contratada será suspenso até que a exigência seja atendida. Além disso, a Contratada estará sujeita às penalidades mais severas previstas no edital e no contrato;

8.33. O Contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da Contratada e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;

8.34. A empresa deverá fornecer vale transporte de acordo com o itinerário do colaborador (a), sendo vedado o funcionário (a) ter que arcar com estes custos;

8.35. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da Contratada;

8.36. Caso haja convenção coletiva ou outro instrumento normativo aplicável à categoria dos empregados alocados nos postos de serviço que exija reajuste salarial e/ou direitos dos funcionários, a Contratante reserva-se o direito de efetuar o faturamento apenas quando comprovados os pagamentos reajustados. De forma alguma, a previsão de repactuação deste contrato poderá ser utilizada como justificativa para o não cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme estabelecido pela legislação vigente.

8.37. A empresa vencedora do certame deverá vir com antecedência acertar com a Contratante o modelo desses uniformes para que no primeiro dia de vigência dos contratos, todos os funcionários estejam devidamente uniformizados;

8.38. A troca anual dos uniformes ocorrerá no prazo de trinta dias, caso haja prorrogação do contrato;

8.39. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra a interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento dos empregados;

8.40. Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

8.41. Apresentar a Contratante a programação de férias e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

8.42. Manter confidencialidade sobre qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, além de orientar seus empregados a seguir rigorosamente essa diretriz;

8.43. Manter sistema de controle de frequência dos colaboradores junto a Contratante por meio de folha de frequência diária;

8.44. A Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pela unidade Contratante, deverá adotar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as medidas necessárias para corrigir a situação e restaurar a normalidade dos serviços prestados;

8.45. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato. Essa garantia será limitada ao equivalente a dois meses dos custos da folha de pagamento dos empregados da Contratada envolvidos na execução dos serviços contratados. A Contratada poderá optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária para atender a essa exigência;

8.46. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não oneradas pela Contratada.

8.47. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrência de sinistros.

8.48. Todos os profissionais vinculados ao contrato devem possuir experiência comprovada em carteira de trabalho (CTPS) de, no mínimo, 12 (doze) meses;

9. DA PROPOSTA

9.1. A Contratada deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos da contratação; No ato de envio da sua proposta, a Contratada deverá apresentá-la conforme:

Quadro A

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
------	-----------	--------------	------------------------

01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Copeiragem, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$
----	--	-----	-----

Quadro B

Item	Descrição de Material	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
01	Álcool 46% Líquido (alcool doméstico)	Frasco 01 litro	5	R\$	R\$
02	COADOR CAFÉ, DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de café de tecido em flanela AJUSTAVEL/REGULAVEL - Aro à parte Capacidade +2 Litros (Medidas: 38cm diâmetro boca X 38/42 cm compr.)	Unidade	1	R\$	R\$
03	Papel Toalha - Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, cor branca, dimensões aproximadas de 23x21cm, gramatura mínima de 25g/m²	Fardo	8	R\$	R\$
04	Guardanapo de papel branco 30x31cm grande c/50 unidades. Fardo com 9 pacotes	Fardo	8	R\$	R\$
05	Saco de Lixo 40 Litros , fabricado em polietileno de baixa densidade (LDPE) com espessura de 8 micras. Dimensões: 65cm x 70cm. Cor: Preto. Pacote com 100 unidades. Saco reforçado, resistente e durável.	Pacotes	8	R\$	R\$
06	Saco de lixo plástico de 100 litros , confeccionado em PEBD ou PEAD, com capacidade volumétrica de 100 litros, dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (± 1 cm), conforme classificação Classe I da ABNT NBR 9191:2008. Cor: Preto. Para acondicionamento de resíduos sólidos de uso geral. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	8	R\$	R\$

07	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO AGENTE SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, UMECTANTE,, COMPONENTE ATIVO TENSOATIVO ANIÔNICO (TODECILBENZENO SULFANATO DE, APLICAÇÃO LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100): 6,7 À 7,0, DETERGENTE LAVA LOUÇAS: Odor: inodoro - Aroma: Neutro. - Embalagem transparente / Embalagem plástica flexível e inquebrável contendo 500 ml. - Rotulagem: o rótulo do produto deverá conter: • Nº de Registro no M.S. • Nome e nº do CRQ do Técnico Responsável • Data de fabricação e validade Produto 1a. linha de alta rentabilidade - Concentrado MARCA REFERENCIA: YPÊ/LIMPOL - igual e/ou superior qualidade	Frasco 500ml	10	R\$	R\$
08	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20 - Esponja Dupla Face (Espuma Amarela e Fibra Vegetal Verde)	Unidade	10	R\$	R\$

09	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL Limpador Geral de Multiuso - Limpeza Instantânea - Frasco com 500ml. Tipo Squeezeze COMPOSIÇÃO: Linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. - Marca Referencia: Veja Multiuso igual e/ou superior qualidade.	Frasco 500ml	10	R\$	R\$
10	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA - PANO PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREMATE - SEM ESTAMPA/LISO	Unidade	10	R\$	R\$
11	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS, ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME - SABÃO DE CÔCO	Unid 200 gr	05	R\$	R\$
12	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado	Unid 200 gr	10	R\$	R\$
13	SABÃO PASTA , Sabão de brilho em pasta para lavar louças e panelas - Neutro com Glicerina - NÃO PODE TER SAPONACEO na composição do produto - TEM QUE SER PASTA	Pote 500gr	5	R\$	R\$

Preço estimado mensal Quadro A + Quadro B: R\$ (.....)

Preço estimado total Quadro A + Quadro B: R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

10. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem que isso limite ou restrinja a plena responsabilidade da Contratada;

10.2. Determinar a imediata retirada do local, assim como a substituição, de qualquer funcionário da Contratada que esteja sem uniforme, que cause embaraço ou dificuldade à fiscalização, ou cuja permanência na área seja considerada inconveniente, a critério exclusivo da Contratante;

10.3. Verificar as Carteiras Profissionais dos funcionários designados para o serviço, a fim de comprovar o registro da função profissional;

QUADRO DE EQUIPE MÍNIMA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Copeira	2

10.4. A Contratada será responsável por fornecer, gratuitamente, conjuntos de uniformes completos aos seus empregados uma vez ao ano, no início da prestação dos serviços, conforme o quadro abaixo, ou sempre que solicitado pela Contratante ao identificar desgaste dos uniformes, devendo atender à solicitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5. Considerando a dinâmica de funcionamento da unidade, a quantidade de 2 (duas) copeiras se faz necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de copa durante todo o expediente de trabalho, respeitando as pausas legais para alimentação e descanso previstas na legislação trabalhista. O dimensionamento leva em conta o número de setores atendidos, a rotatividade de eventos internos e a necessidade de cobertura em horários alternados (manhã e tarde), assegurando a prestação ininterrupta do serviço. Além disso, o trabalho envolve atividades simultâneas como preparo e distribuição de café, organização de utensílios e apoio em reuniões, o que demanda equipe mínima de duas profissionais para assegurar o cumprimento das tarefas com qualidade e agilidade.

10.6. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo assinado e datado por cada colaborador. Uma cópia do recibo, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização para controle. O primeiro conjunto de uniformes deve ser entregue já no início da prestação dos serviços.

10.7. Além do recibo, o colaborador deverá assinar um termo de compromisso, comprometendo-se a utilizar os uniformes fornecidos pela Contratada, com ciência de que o descumprimento dessa obrigação poderá resultar em advertência.

10.8. A Contratada deverá providenciar todos os materiais e insumos necessários para o atendimento. Além disso, será de sua responsabilidade garantir o uso adequado desses itens e realizar a reposição mensal;

QUADRO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA MENSAL
1	Álcool 46% Líquido (alcool doméstico)	Frasco 01 litro	5
2	COADOR CAFÉ, DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de café de tecido em flanela AJUSTAVEL/REGULAVEL - Aro à parte Capacidade +2 Litros (Medidas: 38cm diâmetro boca X 38/42 cm compr.)	Unidade	1
3	Papel Toalha - Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, cor branca, dimensões aproximadas de 23x21cm, gramatura mínima de 25g/m²	Fardo	8
4	Guardanapo de papel branco 30x31cm grande c/50 unidades. Fardo com 9 pacotes	Fardo	8
5	Saco de Lixo 40 Litros , fabricado em polietileno de baixa densidade (LDPE) com espessura de 8 micras. Dimensões: 65cm x 70cm. Cor: Preto. Pacote com 100 unidades. Saco reforçado, resistente e durável.	Pacotes	8
6	Saco de lixo plástico de 100 litros , confeccionado em PEBD ou PEAD, com capacidade volumétrica de 100 litros, dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (±1cm), conforme classificação Classe I da ABNT NBR 9191:2008. Cor: Preto. Para acondicionamento de resíduos sólidos de uso geral.	Pacotes	8

7	DETERGENTE LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO AGENTE SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, UMECTANTE,, COMPONENTE ATIVO TENSOATIVO ANIÔNICO (TODECILBENZENO SULFANATO DE, APLICAÇÃO LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100): 6,7 À 7,0, DETERGENTE LAVA LOUÇAS : Odor: inodoro - Aroma: Neutro. - Embalagem transparente / Embalagem plástica flexível e inquebrável contendo 500 ml. - Rotulagem: o rótulo do produto deverá conter: • Nº de Registro no M.S. • Nome e nº do CRQ do Técnico Responsável • Data de fabricação e validade Produto 1a. linha de alta rentabilidade - Concentrado MARCA REFERENCIA: YPÊ/LIMPOL - igual e/ou superior qualidade	Frasco 500ml	10
8	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, FORMATO RETANGULAR , APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20 - Esponja Dupla Face (Espuma Amarela e Fibra Vegetal Verde)	Unidade	10
9	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL Limpador Geral de Multiuso - Limpeza Instantânea - Frasco com 500ml. Tipo Squeeze COMPOSIÇÃO : Linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. - Marca Referencia: Veja Multiuso igual e/ou superior qualidade.	Frasco 500ml	10
10	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA - PANO PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREIMATE - SEM ESTAMPA/LISO	Unidade	10
11	SABÃO EM BARRA , COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS, ACIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME - SABÃO DE CÔCO	Unid 200 gr	05
12	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado	Unid 200 gr	10
13	SABÃO PASTA , Sabão de brilho em pasta para lavar louças e panelas - Neutro com Glicerina - NÃO PODE TER SAPONACEO na composição do produto - TEM QUE SER PASTA	Pote 500gr	5

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Contratante, que poderão exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do Contrato.

12. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Para selecionar fornecedores de acordo com a Lei nº 14.133/2021, é essencial observar critérios específicos de seleção de fornecedores no Pregão Eletrônico, tornando o processo mais célere e dinâmico, sem comprometer a qualidade da avaliação de propostas vantajosas para a FUNDAÇÃO PAULISTANA.

12.2. Esses critérios garantem um processo de contratação transparente, eficiente e econômico, atendendo às necessidades da administração pública e promovendo igualdade de oportunidades entre os fornecedores. A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico na plataforma digital do Governo Federal, que assegura agilidade, transparência e segurança no processo. Através do Pregão eletrônico, a FUNDAÇÃO PAULISTANA busca:

12.2.1. Otimizar o tempo: A plataforma online simplifica o processo, reduzindo burocracias e agilizando a seleção de fornecedores.

12.2.2. Ampliar a concorrência: o pregão eletrônico proporciona maior visibilidade ao processo, atraindo um número maior de empresas cadastradas na plataforma gov.br e promovendo a competitividade entre os fornecedores.

12.2.3. Assegurar a imparcialidade: A plataforma digital garante padronização e imparcialidade na

avaliação das propostas.

12.3. Asseguramos que todas as empresas cadastradas no gov.br, interessadas em participar do processo de seleção, tenham acesso às informações necessárias e sejam tratadas com equidade na plataforma.

12.4. A escolha pela contratação de Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência é, portanto, a solução mais viável e razoável para atender às necessidades da FUNDAÇÃO PAULISTANA, alinhando-se aos objetivos estratégicos e operacionais da instituição.

Empreitada:	(X)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1. A realização de um levantamento de mercado detalhado garantirá que a Fundação Paulistana selecione fornecedores que oferecem os melhores serviços com a melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades da instituição e mantendo sua imagem de profissionalismo e cordialidade.

13.2. As pesquisas de mercado foram realizadas conforme o disposto nos incisos no art. 27 do Decreto Municipal 62.100/2022.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

14.5. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM - Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

14.6. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

14.7. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

14.8. Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:

14.8.1. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

14.8.2. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

14.8.3. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

14.8.4. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

14.8.5. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

14.8.6. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

14.8.7. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

14.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões

positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.10. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

14.10.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.10.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

14.10.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

14.10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

14.10.5. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

14.10.6. Folha de Medição dos Serviços;

14.10.7. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

14.10.8. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

14.10.9. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

14.10.10. Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

14.10.11. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

14.10.12. Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

14.10.13. Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

14.11. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.12. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

14.13. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista nos subitens, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

14.14. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

14.15. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

15.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

15.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Paulistana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de pregão eletrônico.

16.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

16.3. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da empresa participante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da pregão eletrônico.

- 16.4. A empresa participante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão eletrônico.
- 16.5. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do Termo de Referência, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 16.6. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 16.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 16.10. Os atos relativos ao pregão eletrônico efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente.
- 16.11. O resultado do Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes a este pregão eletrônico, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 16.12. O Termo de Referência estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 16.13. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 16.14. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do pregão eletrônico ou de ajuste dele decorrente.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA****UASG 926510 - PMSP- FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDU/TEC/CULTURA****PROCESSO: 8110.2025/0000741-0****A empresa.....,****estabelecida na, nº,****complemento:....., C.N.P.J. nº,****telefone:, FAX:, Bairro,****Das Declarações:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no **Anexo I - Características e Especificações Técnicas do Objeto**, nas seguintes condições:

Quadro A

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Copeiragem, conforme descrito no Termo de Referência.	R\$	R\$

Quadro B

Item	Descrição de Material	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
01	Álcool 46% Líquido (alcohol doméstico)	Frasco 01 litro	5	R\$	R\$
02	COADOR CAFÉ, DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de café de tecido em flanela AJUSTAVEL/REGULAVEL - Aro à parte Capacidade +2 Litros (Medidas: 38cm diâmetro boca X 38/42 cm compr.)	Unidade	1	R\$	R\$

03	Papel toalha interfolhado, confeccionado 100% em celulose virgem, cor branca, com alta capacidade de absorção. Dimensões aproximadas de 23 cm x 21 cm, gramatura mínima de 25 g/m². Fornecido em fardos contendo 10 pacotes, com 100 folhas por pacote, totalizando 1.000 folhas por fardo.	Fardo	8	R\$	R\$
04	Guardanapo de papel branco 30x31cm grande c/50 unidades. Fardo com 9 pacotes	Fardo	8	R\$	R\$
05	Saco de Lixo 40 Litros , fabricado em polietileno de baixa densidade (LDPE) com espessura de 8 micras. Dimensões: 65cm x 70cm. Cor: Preto. Pacote com 100 unidades. Saco reforçado, resistente e durável.	Pacotes	8	R\$	R\$
06	Saco de lixo plástico de 100 litros , confeccionado em PEBD ou PEAD, com capacidade volumétrica de 100 litros, dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (± 1 cm), conforme classificação Classe I da ABNT NBR 9191:2008. Cor: Preto. Pacote com 100 unidades. Para acondicionamento de resíduos sólidos de uso geral.	Pacotes	8	R\$	R\$

07	DETERGENTE LIQUIDO, COMPOSIÇÃO AGENTE SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, UMECTANTE,, COMPONENTE ATIVO TENSOATIVO ANIÔNICO (TODECILBENZENO SULFANATO DE, APLICAÇÃO LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100): 6,7 À 7,0, DETERGENTE LAVA LOUÇAS: Odor: inodoro - Aroma: Neutro. - Embalagem transparente / Embalagem plástica flexível e inquebrável contendo 500 ml. - Rotulagem: o rótulo do produto deverá conter: • Nº de Registro no M.S. • Nome e nº do CRQ do Técnico Responsável • Data de fabricação e validade Produto 1a. linha de alta rentabilidade - Concentrado MARCA REFERENCIA: YPÊ/LIMPOL - igual e/ou superior qualidade	Frasco 500ml	10	R\$	R\$
08	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20 - Esponja Dupla Face (Espuma Amarela e Fibra Vegetal Verde)	Unidade	10	R\$	R\$

09	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL Limpador Geral de Multiuso - Limpeza Instantânea - Frasco com 500ml. Tipo Squeeze COMPOSIÇÃO: Linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. - Marca Referencia: Veja Multiuso igual e/ou superior qualidade.	Frasco 500ml	10	R\$	R\$
10	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA - PANO PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREMATE - SEM ESTAMPA/LISO	Unidade	40	R\$	R\$
11	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BASICA SAIS, ACIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME - SABÃO DE CÔCO	Unid 200 gr	05	R\$	R\$
12	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado	Unid 200 gr	10	R\$	R\$
13	SABÃO PASTA , Sabão de brilho em pasta para lavar louças e panelas - Neutro com Glicerina - NÃO PODE TER SAPONACEO na composição do produto - TEM QUE SER PASTA	Pote 500gr	5	R\$	R\$

Preço estimado mensal Quadro A + Quadro B: R\$ (.....)

Preço estimado total Quadro A + Quadro B: R\$ (.....)

Data do início da prestação de serviços: __/__/2025.

Por fim, a proponente declara que:

1. tem plenas condições de prestar os serviços especificados no Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados;
2. os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;

3. conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do Termo de Referência, bem como às disposições legais que disciplinam a contratação e que integrarão o instrumento contratual correspondente, no que lhe for pertinente;
4. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua contratação, inclusive condenação judicial, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo: _____

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA

UASG 926510 - PMSP- FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDU/TEC/CULTURA

PROCESSO: 8110.2025/0000741-0

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA

UASG 926510 - PMSP- FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDU/TEC/CULTURA

PROCESSO: 8110.2025/0000741-0

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), ____ de _____ de 20____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V - PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO
ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral - SG e Liquidez Geral - LG.

LG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI - PLANILHA ESTIMATIVA PARA O CUSTO DO SERVIÇO			
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Copeiragem, conforme Termo de Referência			
Funcionários			
CARGOS	QTDE	Salário Mensal	Custo Mensal
		R\$ -	R\$ -
Total de serviço			R\$ -
Encargos Sociais Incidentes Sobre o Valor da Hora/Serviço			
GRUPO A			
INSS		20.00%	R\$ -
SEC / SESI		1.50%	R\$ -
SENAC / SENAI		1.00%	R\$ -
INCRA		0.20%	R\$ -
Salário Educação		2.50%	R\$ -
FGTS		8.00%	R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS		3.00%	R\$ -
SEBRAE		0.60%	R\$ -
	36.80%		R\$ -
GRUPO B			
Férias		8.33%	R\$ -
Abono de Férias		2.78%	R\$ -
Auxílio-Doença		1.66%	R\$ -
Licença Maternidade/Paternidade		0.02%	R\$ -
Faltas Legais		0.82%	R\$ -
Acidente de Trabalho		0.03%	R\$ -
Aviso Prévio Trabalhado		0.00%	R\$ -
13º Salário		8.34%	R\$ -
	21.98%		R\$ -
GRUPO C			
Aviso Prévio Indenizado		0.42%	R\$ -
Indenização Adicional		0.08%	R\$ -
FGTS nas Rescisões Sem Justa Causa		4.45%	R\$ -
FGTS Rescisões Sem Justa Causa (Lei 110/01 Art 1º)		0.00%	R\$ -
	4.95%		R\$ -
GRUPO D			

Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"							R\$ -	
A + B + C + D = Encargos Sociais							R\$ -	
SUBTOTAL 1 = (Funcionários + Encargos)							R\$ -	
DEMAIS INSUMOS								
Valor a Título de Alimentação								
Valor Vale Refeição								
Vale Transporte								
Assist. Médica e Odontológica (opcional)								
Uniformes valor mensal								
Acessórios								
Produtos a serem utilizados e Fornecidos conforme Planilha doTR (mensal)							R\$ 0.00	
Outros								
TOTAL DAS DEMAIS Despesas							R\$ 0.00	
SUBTOTAL 2 = (Subtotal 1 + Demais Despesas)							R\$ -	
BDI = (% do Subtotal 1 + Demais Despesas)					0.00%	R\$ -		
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ -	

Item	Descrição De Materiais Mensal	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
1	Álcool 46% Líquido (álcool doméstico)	Frasco 01 litro	5	R\$ -	R\$ -
2	COADOR CAFÉ, DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de café de tecido em flanela AJUSTAVEL/REGULAVEL - Aro à parte Capacidade +2 Litros (Medidas: 38cm diâmetro boca X 38/42 cm compr.)	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
3	Papel toalha interfolhado, confeccionado 100% em celulose virgem, cor branca, com alta capacidade de absorção. Dimensões aproximadas de 23 cm x 21 cm, gramatura mínima de 25 g/m². Fornecido em fardos contendo 10 pacotes, com 100 folhas por pacote, totalizando 1.000 folhas por fardo.	Fardo	8	R\$ -	R\$ -
4	Guardanapo de papel branco 30x31cm grande c/50 unidades. Fardo com 9 pacotes	Fardo	8	R\$ -	R\$ -
5	Saco de Lixo 40 Litros, fabricado em polietileno de baixa densidade (LDPE) com espessura de 8 micras. Dimensões: 65cm x 70cm. Cor: Preto. Pacote com 100 unidades. Saco reforçado, resistente e durável.	Pacotes	8	R\$ -	R\$ -
6	Saco de lixo plástico de 100 litros, confeccionado em PEBD ou PEAD, com capacidade volumétrica de 100 litros, dimensões de 75 cm de largura por 105 cm de altura (±1cm), conforme classificação Classe I da ABNT NBR 9191:2008. Cor: Preto. Para acondicionamento de resíduos sólidos de uso geral. Fardo com 100 unidades.	Pacotes	8	R\$ -	R\$ -

7	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO AGENTE SEQUESTRANTE, ESTABILIZANTE, UMECTANTE,, COMPONENTE ATIVO TENSOATIVO ANIÔNICO (TODECILBENZENO SULFANATO DE, APLICAÇÃO LAVAGEM TALHERES, LOUÇAS, PISOS, AZULEJOS, AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO VISCOSO, COR MEL, PH (100): 6,7 À 7,0, DETERGENTE LAVA LOUÇAS: Odor: inodoro - Aroma: Neutro. - Embalagem transparente / Embalagem plástica flexível e inquebrável contendo 500 ml. - Rotulagem: o rótulo do produto deverá conter: • Nº de Registro no M.S. • Nome e nº do CRQ do Técnico Responsável • Data de fabricação e validade Produto 1a. linha de alta rentabilidade - Concentrado MARCA REFERENCIA: YPÊ/LIMPOL - igual e/ou superior qualidade	Fraco 500ml	10	R\$ -	R\$ -
8	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 100, LARGURA MÍNIMA 70, ESPESSURA MÍNIMA 20 - Esponja Dupla Face (Espuma Amarela e Fibra Vegetal Verde)	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
9	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL Limpador Geral de Multiuso - Limpeza Instantânea - Frasco com 500ml. Tipo Squeeze COMPOSIÇÃO: Linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. - Marca Referencia: Veja Multiuso igual e/ou superior qualidade.	Frasco 500ml	10	R\$ -	R\$ -
10	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA - PANO PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARREMATE - SEM ESTAMPA/LISO	Unidade	10	R\$ -	R\$ -

11	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS, ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PERFUME - SABÃO DE CÔCO	Unid. 200g	05	R\$ -	R\$ -
12	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado	Unid 200 gr	10	R\$ -	R\$ -
13	SABÃO PASTA, Sabão de brilho em pasta para lavar louças e panelas - Neutro com Glicerina - NÃO PODE TER SAPONACEO na composição do produto - TEM QUE SER PASTA	Pote 500gr	6	R\$ -	R\$ -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2025

PROCESSO: 8110.2025/0000741-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - ANUAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA

A empresa....., através de seu representante legal....., conforme previsto no parágrafo 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, renuncia a vistoria aos locais onde serão executados os serviços contratados, e assume a responsabilidade de que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. Sendo assim, a CONTRATADA assume os ônus dos serviços decorrentes. Tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados no Edifício Othon – sede da Secretaria Municipal da Fazenda.

LOCAL E DATA

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2025

CONTRATANTE: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (_____).

NOTA DE EMPENHO Nº.: xx/2025

DOTAÇÃO Nº.: 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00

PROCESSO Nº.: 8110.2025/0000741-0

O **Município de São Paulo**, por sua **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Diogo Telles Martins Pereira**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal **xxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho nº xxxxxxxx, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais de consumo e insumos, com vigência inicial de doze meses, prorrogável a critério da Contratante, conforme previsto em lei, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada na sede da CONTRATADA e apresentados na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes e que o contratado tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à

CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.5. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (XX) dias, observado o procedimento previsto nos artigos. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: certidões FGTS, Trabalhista, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como relação atualizada dos empregados vinculados a execução do contrato, folha de frequência dos empregados vinculados a execução do contrato, folha de pagamento dos empregados vinculados a execução do contrato; cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP); cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP; cópia da guia quitada do INSS, cópia da guia quitada do FGTS, ISS e Simples Nacional se a empresa for optante dessa modalidade, comprovantes de depósitos bancários do pagamento nas contas dos funcionários, quaisquer outro documento previsto na Portaria 170 de 31 de agosto de 2020 e alterações e que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Empresa.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de folha de frequência diária, e, será fiscalizado, pela respectiva Unidade Contratante;

5.4. Substituir o funcionário que por qualquer motivo faltar ao serviço no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da comunicação da ausência, sem prejuízo da continuidade das atividades;

5.4.1. A substituição dos funcionários por qualquer motivo, atraso, falta, licenças, férias deverão ser efetuadas por funcionários com a mesma função.

5.5. Substituir o funcionário em férias, licenças e faltas;

5.6. A Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pela respectiva Unidade Contratante, terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-la com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.

5.7. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

5.8. Substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e ou conduta forem julgados insatisfatórios e ou inconvenientes a Contratante, em um período de 2 horas; vedado o retorno do mesmo às dependências deste órgão, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias;

5.9. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.10. Não permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso.

5.11. Manter os seus empregados uniformizados, num só padrão, adequado às suas atividades e compatíveis com as estações do ano, portando a respectiva identificação em local visível. Deverão ser disponibilizados uniformes completos e em quantidade suficiente para a manutenção do padrão exigido pela Contratante constante no Anexo I deste termo.

5.12. Fornecer uniformes padronizados, uma vez ao ano, ou quando solicitado pela Contratante de acordo com descrição e quantidades constantes no Anexo I deste Termo.

5.13. Caberá à Contratada manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes aos empregados, inclusive férias, folgas, vale transporte, substituições, dissídios coletivos, refeições, etc.- Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante.

5.14. O empregado designado para o serviço deverá estar devidamente uniformizado e terá acesso aos prédios, mediante a exibição do crachá de identificação, que será fornecido pela Contratante, com a respectiva fotografia e dados pessoais e em caso de perda, roubo, mau uso a Contratada deverá arcar com os custos da substituição.

Não podendo em hipótese alguma o funcionário exercer suas atividades sem estar devidamente identificado

5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.

5.16. Manter o pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, PLR, rigorosamente em dia, como também auxílio transporte, auxílio refeição e/ou alimentação em dia. Os insumos mensais deverão ser mantidos em sua quantidade, podendo variar para menos dependendo do mês, e acompanhar valores de mercado;

5.17. Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes, números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços.

5.18. Comunicar previamente ao Contratante a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços.

5.19. Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) que prestam serviços neste contrato, apresentando cópia autenticada da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.20. Os funcionários (as) demitidos não poderão cumprir aviso prévio dentro das dependências da Contratante, sendo que deverá haver a substituição do funcionário (a).

5.21. Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista.

5.22. No caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

5.23. A empresa deve ter sede no Município de São Paulo, ou Municípios que fazem parte da Grande São Paulo, Região Metropolitana de São Paulo.

5.24. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

5.25. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos da Contratante e dos locais de prestação de serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem no local de execução dos serviços.

5.26. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela Contratante. Sendo que eventuais valores devidos pela Contratada à Contratante poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

5.27. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.

5.28. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

5.29. Realizar regularmente, as suas expensas, os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas

decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas.

5.30. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes e acidentes de trabalho, demissões, vales- transportes, vales-alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato e tampouco invocar a

corresponsabilidade do Contratante para tentar eximir-se destas obrigações.

5.31. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a Contratada aplicação das penalidades mais severas previstas no edital e no contrato.

5.32. O Contratante reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da Contratada e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços.

5.33. A empresa deverá fornecer vale transporte de acordo com o itinerário do colaborador (a), sendo vedado o funcionário (a) ter que arcar com estes custos.

5.34. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da Contratada.

5.35. Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a Contratada a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a Contratante reserva-se o direito de apenas faturar em que sejam comprovados os pagamentos reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

5.36. A empresa vencedora do certame deverá vir com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para acertar com a Contratante o modelo desses uniformes para que no primeiro dia de vigência dos contratos, todos os funcionários estejam devidamente uniformizados.

5.37. A troca anual dos uniformes ocorrerá no prazo de trinta dias, caso haja prorrogação do contrato.

5.38. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra a interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento dos empregados.

5.39. Apresentar a Contratante a programação de férias e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo.

5.40. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.41. Manter sistema de controle de frequência dos colaboradores junto a Contratante por meio de folha de frequência diária.

5.42. A Contratada ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade apontada pela respectiva unidade Contratante, terá 24 (horas) para saná-la com adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços.

5.43. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, limitada ao equivalente a dois meses dos custos da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo essa optar por seguro-garantia caução em dinheiro ou fiança bancária.

5.44. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

5.45. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária.

5.45.1. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das Obrigações legais, o Contratante obriga-se, também:

a) Fornecer à Contratada os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato a partir da ordem de início dos serviços.

- b)** Realizar o pagamento pela execução do contrato.
- c)** Proceder a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- d)** Disponibilizar a Contratada norma, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.
- e)** Comunicar a Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f)** Comunicar à Contratada, as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contratado.
- g)** Notificar por escrito, à Contratada, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- h)** Realizar o deslocamento em serviços dos empregados da Contratada.
- i)** Disponibilizar instalações sanitárias.
- j)** Indicar formalmente o gestor/fiscal para acompanhamento da execução Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da **Portaria SF nº 05, de 05/01/2012**.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Folha de Medição dos Serviços;
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.1.2.1.** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 10.1.2.2.** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
- 10.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência
17	Efetuar reposição de empregados faltosos	2	Por ocorrência
18	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital e nos anexos	1	Por empregado e por dia
19	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação de serviços	1	Por ocorrência e por dia
20	Manter em estoque equipamento discriminados em contratos para uso diário	2	Por item e por dia

10.3. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.4. Ocorrendo recusa da adjudicatária em Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.5. Incidirá nas mesmas penas previstas no item 10.4 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.6. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 ou declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.7. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.7.1. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.8. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.9. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.10. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.11.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.12. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.13. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.14. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item do Edital.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de (.....) dias (considerar o prazo necessário entre o término da execução contratual e o tempo

necessário para o Recebimento Definitivo), além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, ____ de XXXXXXX de 20XX.

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:



Mario Luiz de Souza
Pregoeiro

Em 10/09/2025, às 10:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142235725** e o código CRC **0F8B4117**.